



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

PLENÁRIO PREFEITO CHICO SAMPAIO

Mensagem de Encaminhamento e Justificativa

Nobres Vereadores.

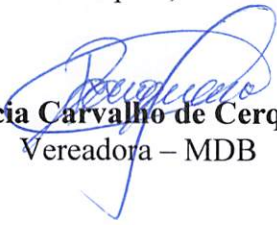
Apresento a vossas excelências o Projeto de lei 021/2021 que dispõe sobre o programa de distribuição gratuita de absorventes higiênicos nas escolas públicas da rede municipal de ensino de São José do Divino - PI e dá outras providências.

A matéria que proponho à vossas excelências tem por objetivo evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico, a prevenção de doenças pelo uso prolongado do absorvente higiênico, garantir o acesso às estudantes das escolas municipais aos absorventes higiênicos durante o ciclo menstrual e atenção à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação.

Esse projeto não trata apenas da distribuição de absorventes higiênicos para essas estudantes, mas sim de dignificar esse momento para elas, acarretando uma oportunidade de futuro mais igualitário, além de reduzir a evasão escolar, tendo em vista que em razão do ciclo menstrual, muitas estudantes faltam às aulas nesse período.

Dado o elevado interesse público da Matéria e confiando na sensibilidade desta Casa de Leis, apresentamos a Matéria em apreço, aguardando aprovação dos ilustres pares.

Plenário Prefeito Chico Sampaio, em 15 de outubro de 2021.


Patrícia Carvalho de Cerqueira
Vereadora – MDB



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

PLENÁRIO PREFEITO CHICO SAMPAIO

Projeto de lei 021/2021 de 14 de outubro de 2021.

Dispõe sobre o programa de distribuição gratuita de absorventes higiênicos nas escolas públicas da rede municipal de ensino de São José do Divino - PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de São José do Divino, o programa de fornecimento gratuito de absorventes higiênicos às estudantes do sexo feminino, do ensino fundamental, nas escolas públicas da rede municipal de ensino.

Art. 2º São objetivos deste Programa:

- I - evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico;
- II - prevenir doenças pelo uso prolongado do absorvente higiênico;
- III - garantir o acesso às estudantes das escolas municipais aos absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual, e
- IV - promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação.

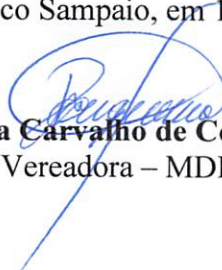
Art. 3º A distribuição gratuita de absorventes higiênicos ocorrerá através das Unidades Escolares municipais, conforme a demanda de cada estudante do sexo feminino.

Art. 4º Caberá ao Executivo, por meio de Decreto, regulamentar o formato de distribuição dos absorventes higiênicos e demais atos necessários à execução desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Chico Sampaio, em 14 de outubro de 2021.


Patrícia Carvalho de Cerqueira
Vereadora – MDB